



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações

MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 26/2021

De notificação, lançamento e cobrança relativos ao AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA.

O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente NOTIFICA ao(s) Senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que providencie(em) o recolhimento do(s) AIIM(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 – RAFAEL MENDES BRASIL.

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 144/2021 – Série “SNJ”, de 19 de novembro de 2021.

2 – RAFAEL MENDES BRASIL.

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 145/2021 – Série “SNJ”, de 19 de novembro de 2021.

3 – CARLOS ADRIANO CONDE.

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 151/2021 – Série “SNJ”, de 19 de novembro de 2021.

4 – CARLOS ADRIANO CONDE.

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 151/2021 – Série “SNJ”, de 19 de novembro de 2021.

5 – CARLOS ADRIANO CONDE.

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 1258/2021 – Série “W”, de 19 de novembro de 2021.

6 – CARLOS ADRIANO CONDE.

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 1259/2021 – Série “W”, de 19 de novembro de 2021.

7 – HIDRÁULICA E ELÉTRICA F C BERALDO LTDA.

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 1382/2021 – Série “W”, de 19 de novembro de 2021.

8 – PUCCI & PUCCI LTDA ME.

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 1412/2021 – Série “W”, de 19 de novembro de 2021.

9 – PUCCI & PUCCI LTDA ME.

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 1413/2021 – Série “W”, de 19 de novembro de 2021.

10 – PUCCI & PUCCI LTDA ME.

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 1414/2021 – Série “W”, de 19 de novembro de 2021.

Presidente Prudente, 22 de novembro de 2021.

LUCAS FERRO MORAES
Coordenador Fiscal e Tributário



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta N.º 208/2021

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza de imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **notificados** para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcrito

CICERA SANTOS DA CRUZ

RUA MARIA DIAS PEIXE, 452 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO

Ref.Cadastral: 26.2.1.301.60.1

Auto N.º: 2.656 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

Valor: 120,00UFM Dt. Notif.: 12/08/2021

Auto N.º: 2.657 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 120,00UFM Dt. Notif.: 12/08/2021

LAERCIO RIBEIRO DA SILVA

RUA MIQUELINA DIAS, 20 - JARDIM ESTORIL

Ref.Cadastral: 26.2.5.11.341.1

Auto N.º: 2.655 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 1.663,19UFM Dt. Notif.: 12/08/2021

EDUARDO ROGERIO PEREZ

RUA JOAQUIM NABUCO, 1.604 - VILA SÃO JORGE

Ref.Cadastral: 30.2.2.305.891.1

Auto N.º: 2.660 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 526,50UFM Dt. Notif.: 28/09/2021

DENISE ISPER

RUA JOAQUIM NABUCO, 1.646 - VILA SÃO JORGE

Ref.Cadastral: 30.2.2.305.928.1

Auto N.º: 2.659 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 724,50UFM Dt. Notif.: 29/10/2021

DENISE ISPER

RUA JOAQUIM NABUCO, 1.658 - VILA SÃO JORGE

Ref.Cadastral: 30.2.2.305.943.1

Auto N.º: 2.658 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 864,00UFM Dt. Notif.: 29/10/2021

MARIA CRISTINA RAMOS RIBEIRO

RUA DONATO ARMELIN, 1.641 - JARDIM BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 30.2.4.1312.43.1

Auto N.º: 2.661 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 999,38UFM Dt. Notif.: 25/10/2021

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado, na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente-SP, aos **23 de novembro de 2021**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, promoveu a digitação e conferência.

Edilson Magno da Silva
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações N.º 217 /2021**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

JOSE CARLOS DE BARROS

RUA LUIZ RIGA, 185 - CONJUNTO HABITACIONAL BRASIL NOVO
Ref. Cadastral: 22.4.6.4.176.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL (OBRA PARADA) PRAZO 10 DIAS

SILVIA GUINI VALERA

RUA JOÃO BATISTA GÓES, 872 - JARDIM NOVO BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 26.1.2.119.132.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SILVIA GUINI VALERA

RUA JOÃO BATISTA GÓES, 878 - JARDIM NOVO BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 26.1.2.119.138.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUCAS CASSIANO DA SILVA

RUA JOÃO BATISTA GÓES, 664 - JARDIM NOVO BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 26.1.2.17.77.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

RETIRAR ENTULHO DE DENTRO DO LOTE (PRAZO 3 DIAS)

FRANCISCO LOPES ACENCIO

RUA JOÃO BATISTA GÓES, 676 - JARDIM NOVO BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 26.1.2.17.89.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LOURENÇO AUGUSTO THOMAZONI DE CARVALHO

AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA-PRES, 3.938 - JARDIM MARACANÃ
Ref. Cadastral: 26.1.5.1318.225.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL (PRAZO 10 DIAS)

FLAVIO CAETANO SOUZA SANTOS

RUA MARIA DIAS PEIXE, 218 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO
Ref. Cadastral: 26.2.4.1902.51.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

INCORPORADORA SANTA ROSA S/C LTDA

RUA THOMÁZIA SALAS, 223 EX 360 - PARQUE PRIMAVERA
Ref. Cadastral: 26.2.6.1704.95.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE MAZETTI

RUA RAPOSO TAVARES, 371 - JARDIM DUQUE DE CAXIAS
Ref. Cadastral: 26.4.2.900.102.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

TEREZA COSTA MARQUES

RUA PARAÍBA, 178 - VILA FURQUIM
Ref. Cadastral: 26.4.6.1218.478.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JAYME BERTAZZO PITTA DE CASTRO

RUA PARAÍBA, 49 - VILA FURQUIM
Ref. Cadastral: 26.4.6.816.276.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DEBORA WANDEUR

RUA PARAÍBA, 161 - VILA FURQUIM
Ref. Cadastral: 26.4.6.916.312.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

RAFAEL DA SILVA CHAVES

RUA PARAÍBA, 155 - VILA FURQUIM
Ref. Cadastral: 26.4.6.916.318.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

EDUARDO CALIXTO SANTOS

RUA IDALINA BENVENUTO NOGUEIRA, 138 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.2.5.117.105.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

NOLIKO FURUSHO

RUA IDALINA BENVENUTO NOGUEIRA, 177 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.2.5.216.311.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ODAIR SALMAZO

AVENIDA ODÍLO ANTUNES DE SIQUEIRA-DR, 216 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (MÁRIO AMATO)
Ref. Cadastral: 29.4.2.1910.47.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

CELCON BATISTA DA COSTA

RUA VALDEMIRA SCHAUSTZ CORDEIRO, 91 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.3.1402.21.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



LUIZ ANTONIO BOSSO

RUA JOSÉ BARBOSA DE JESUS, 22 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.3.1404.192.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

SIMONE BATISTA AGUIAR

RUA JOSÉ BARBOSA DE JESUS, 42 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.3.1404.212.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARISA LOPES MIRANDA

RUA PEDRO PEREIRA DOS SANTOS, 353 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.3.1602.276.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

NOLIKO FURUSHO

RUA PEDRO PEREIRA DOS SANTOS, 325 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.3.1602.301.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANTONIO JOSE PELEGRINI

RUA SEBASTIÃO MARTINHO CUSTÓDIO, 61 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.3.1602.44.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUIS KATSUYUKI NAKANO

RUA AMAPÁ, 395 - VILA GLÓRIA
Ref. Cadastral: 30.2.1.1115.434.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MARIA DAS GRACAS FERREIRA SANTIAGO

RUA AMAPÁ, 392 - VILA GUAÍRA
Ref. Cadastral: 30.2.1.1313.207.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

DEVERÁ REMOVER ENTULHOS JOGADOS NA CALÇADA DO IMÓVEL DA FRENTE.

ELISEU LUIS DE SA

RUA ÂNGELO GALLI, 211 - VILA MALAMAN
Ref. Cadastral: 30.2.1.1712.237.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LIDIA DE SA PARISSI

RUA ÂNGELO GALLI, 205 - VILA MALAMAN
Ref. Cadastral: 30.2.1.1712.249.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DEVERÁ EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL.

SILVANA TROMBIM

RUA FRANCISCO RIBEIRO, 86 - VILA MALAMAN
Ref. Cadastral: 30.2.1.1713.339.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

CRISTINA MITIKO NAKASHIMA

RUA FRANCISCO RIBEIRO, 116 - VILA MALAMAN
Ref. Cadastral: 30.2.1.1713.377.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EXECUTAR LIMPEZA NO FUNDO DO IMÓVEL.

WENDEL MICHEL MIAO

RUA ADÃO FERREIRA DE MEDEIROS, 46 - VILA BRASIL
Ref. Cadastral: 30.2.2.517.165.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

HAROLDO FERNANDO RIBEIRO

RUA LUIZ FERRAZ DE MESQUITA-DR, 97 - VILA BRASIL
Ref. Cadastral: 30.2.2.519.291.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

JULIO CAMPOS DE OLIVEIRA

RUA ABÍLIO NASCIMENTO, 500 - VILA VERINHA
Ref. Cadastral: 30.2.3.314.12.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MAURIO KLEBER FERNANDES DELATIM

RUA TITO LÍVIO BRASIL, 349 - VILA VERINHA
Ref. Cadastral: 30.2.3.713.138.1

DEVERÁ TOMAR PROVIDÊNCIAS QUANTO ÁGUA QUE ESTA INFILTRANDO NA PAREDE DO VIZINHO DA

RUA ABÍLIO NASCIMENTO Nº 370.

LIRIA MIEKO SHIRAIWA KUNIYOSHI

RUA TITO LÍVIO BRASIL, 465 - VILA VERINHA
Ref. Cadastral: 30.2.3.713.480.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SUELY FEIJO BROVINI MARCONDES

RUA JOSÉ LORENCETE-PION, 645 - JARDIM BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 30.2.4.1014.36.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

EXECUTAR LIMPEZA NO PASSEIO PÚBLICO.

ANTONIO LUIZ MONTANHA

RUA RENÉ NOBRE-BANDEIRANTE, 307 - JARDIM BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 30.2.4.1112.189.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARCOS ANTONIO DA SILVA

RUA JOSÉ LORENCETE-PION, 620 - JARDIM BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 30.2.4.1112.276.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

EXECUTAR LIMPEZA EM PASSEIO PÚBLICO E EXECUTAR REPARO NO LOCAL (REMOVER CANTEIRO DE FLORES QUE FOI CONSTRUÍDO DE FORMA IRREGULAR).

MARCELO GEORGE MUNGAI CHACUR

RUA ANTÔNIO BONGIOVANI, 843 - JARDIM BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 30.2.4.1112.77.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)



ANTONIO JUNIOR MENEGUETTO

RUA GUILHERME DE CARVALHO WHITAKER, 351 - JARDIM BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 30.2.4.505.263.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)
DEVERÁ EXECUTAR LIMPEZA NO FUNDO DO LOTE.**

CECILIA REIS MARTINS

RUA MARREY JÚNIOR, 211 - JARDIM BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 30.2.4.612.257.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MGPAP - ADMINISTRACAO DE BENS LTDA

RUA DONATO ARMELIN, 2.088 - JARDIM BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 30.2.4.706.75.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ROBERTO ARRUDA ALMEIDA

RUA JOSÉ LEITE, 88 - JARDIM BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 30.2.4.810.320.1

**Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)
DEVERÁ EXECUTAR REMOÇÃO DE GALHOS DE ÁRVORES DO PASSEIO PÚBLICO, PELA RUA MARREY JÚNIOR.**

PROJECÃO CONSTR ADM COMERCIO E INDUSTRIA

RUA MARREY JÚNIOR, 416 - JARDIM BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 30.2.4.909.305.1

**Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)
DEVERÁ REMOVER GALHOS DE ÁRVORE DO PASSEIO PÚBLICO.**

LUIS JOSE ZAMPIERI BERTACCO

RUA ERNESTO JORGE, 69 - JARDIM RIO 400
Ref. Cadastral: 30.4.1.1412.425.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

GERALDO COSTA

RUA ERNESTO JORGE, 39 - JARDIM RIO 400
Ref. Cadastral: 30.4.1.1412.540.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **23 de novembro de 2.021**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

EDILSON MAGNO DA SILVA

Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
Edital de Intimação de Embargo – Nº 54/2021

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que institui normas para edificações, faz saber ao(s) interessado(s) abaixo indicado(s), que fica(m) comunicado(s) da “INTIMAÇÃO DE EMBARGO”, para no prazo 15(quinze) dias, a contar da data do presente edital, promover no imóvel a seguir identificado(s) a regularização devida, **FICANDO A OBRA SUSPensa** até que seja cumprida esta intimação. (parágrafo primeiro, art. 305, L.C. 234/2018).

CARLA ROBERTA CARREIRA

RUA CECILIA CILLA TAVARES, 16 - RESIDENCIAL MINERVA I
Ref. Cadastral: 22.3.6.211.56.1

ANTONIO MARCILIO PETRIN

RUA KAZUMI OBATA, 109 - JARDIM ALTO DE BOA VISTA
Ref. Cadastral: 30.1.6.213.55.2

Com fundamento nos arts. 1º, 3º, 4º e 5º, da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da intimação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro quadrado da construção irregular, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **23 de novembro de 2021**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

EDILSON MAGNO DA SILVA
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 088/2021

Por meio desta, fica o Senhor (a) RAMIRO ALBERTI da imposição da multa referente ao Auto de Infração Nº 0536/2021, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35, para que providencie o devido recolhimento. O **BOLETO** devera ser retirado junto à Vigilância Epidemiológica, situada a Av. Manoel Goulart, 93- Vila Nova. E para que chegue ao conhecimento dos (s) interessado(s) acima relacionado(s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente, 23 de novembro de 2021.

Vânia Maria Alves Silva
Coordenadora Técnica de Saúde



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 089/2021

Por meio desta, fica o Senhor (a) JOAO FRANCA DO O da imposição da multa referente ao Auto de Infração Nº 0485/2021, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35, para que providencie o devido recolhimento. O **BOLETO** devera ser retirado junto à Vigilância Epidemiológica, situada a Av. Manoel Goulart, 93- Vila Nova. E para que chegue ao conhecimento dos (s) interessado(s) acima relacionado(s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente, 23 de novembro de 2021.

Vânia Maria Alves Silva
Coordenadora Técnica de Saúde



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 090/2021

Por meio desta, fica o Senhor (a) MARCIA BASÍLIO DIAS, CIENTE do **AUTO DE INFRAÇÃO** Nº 0545/2021 de que terá o prazo de **30 dias** a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á AV. Manoel Goulart, 93-Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á Rua- ALONSO MARTINIANO DOS SANTOS, 540, RESIDENCIAL TAPAJÓS , CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 7400711001 sob pena de multa de **200 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35 . E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma da lei. Presidente Prudente, 23 de novembro de 2021.

Vânia Maria Alves Silva
Coordenadora Técnica de Saúde



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 091/2021

Considerando o transcurso do prazo de 30 dias da Notificação Nº 05518/2021 Publicada na data de 10/09/2021, sem o comparecimento do interessado, fica o Senhor (a) ANGELA PEIXOTO DA SILVA ciente do **AUTO DE INFRAÇÃO** Nº 0556/2021 de 19/11/2021. Para tanto, terá o prazo de 30 dias , a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á AV. Manoel Goulart, 93-Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA- SILVIO ALENCAR MILANO, 90 ,JD. MORADA DO SOL CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 636532001 sob pena de multa de **200 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35. E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma da lei. Presidente Prudente, 23 de novembro de 2021.

Vânia Maria Alves Silva
Coordenadora Técnica de Saúde



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 092/2021

Considerando o transcurso do prazo de 30 dias da Notificação Nº 05317/2021 Publicada na data de 10/09/2021, sem o comparecimento do interessado, fica o Senhor (a) CONSTRUTORA SIDNEY LIMA LTDA ciente do **AUTO DE INFRAÇÃO** Nº 0557/2021 de 19/11/2021. Para tanto, terá o prazo de 30 dias , a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á AV. Manoel Goulart, 93-Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA- BORBA GATO, 1160 ,VILA GENI- CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 74060001 sob pena de multa de **400 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35. E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma da lei. Presidente Prudente, 23 de novembro de 2021.

Vânia Maria Alves Silva
Coordenadora Técnica de Saúde



CIDADE DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**



EDITAL Nº 001/2021

Comunicação de abertura de inscrições de membros para composição do Conselho Fiscal, para o quadriênio de 2022 a 2026.

A **PRUDENPREV**, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário do município de Presidente Prudente, comunica a todos os participantes (ativos e inativos) que estão abertas as inscrições, para o quadriênio de 2022 a 2026, para 2 (dois) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes do **CONSELHO FISCAL**, conforme preconiza o artigo 116, da Lei Complementar nº 106/2001, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 261/2021.

Art. 1º. As inscrições estarão abertas no período compreendido entre 29 de novembro de 2021 e 3 de dezembro de 2021, das 8 horas às 17 horas, de forma presencial, na sede da Prudenprev, situada na Avenida Washington Luiz, nº 1.345, Centro, Presidente Prudente/SP.

Art. 2º. No ato da inscrição os candidatos deverão informar o número da cédula de identidade e do cadastro funcional, bem como apresentar a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, bem como os documentos relacionados no Anexo I, do presente edital.

Art. 3º. O candidato poderá retirar a ficha de inscrição na sede administrativa da Prudenprev ou em seu site oficial www.prudenprev.com.br.

Art. 4º. A eleição para o quadriênio de 2022 a 2026, com mandato de 4 (quatro) anos, para o Conselho Fiscal, ocorrerá no dia 7 de janeiro de 2022, nas dependências da sede administrativa da Prudenprev, das 8 horas às 17 horas, estando aptos para votar todos os servidores estatutários ativos e inativos, vinculados a Prudenprev.

Art. 5º. Serão considerados eleitos para compor o Conselho Fiscal 2 (dois) candidatos representantes dos segurados (ativos e/ou inativos) que receberem o maior número de votos, adotando-se o mesmo critério para a escolha dos respectivos suplentes.

Art. 6º. Os candidatos a vaga de membro do Conselho Fiscal deverão demonstrar, na inscrição, serem detentores de formação em nível superior, não terem sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 64, de 18 de Maio de 1990, bem como cumprir os demais requisitos da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.

Art. 7º. A relação dos candidatos será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, após o encerramento das inscrições e afixada no quadro de aviso da Autarquia, Prefeitura Municipal de Presidente Prudente e Câmara Municipal de Presidente Prudente, até a data da eleição.



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**



Art. 8º. Cada candidato poderá manifestar aos colegas seu interesse em representá-lo no Conselho Fiscal, divulgando seu nome junto aos demais servidores ativos e inativos.

Presidente Prudente/SP, 23 de novembro de 2021.

EDNEIA APARECIDA VANGELITA BELONI

Respondendo pela Superintendência

SELMA ELIAS BENÍCIO CALÉ

Presidente da Comissão Processante



CIDADE DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**



ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA NO ATO DA CANDIDATURA

1. Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada;
2. Carteira de Identidade (RG) original;
3. CPF original
4. Cadastro Funcional (Crachá) original;
5. Diploma de Nível Superior (original);
6. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual, emitida através do endereço eletrônico <http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>
7. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal emitida através do endereço eletrônico <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>
8. Certidão de Distribuição para fins Eleitorais, emitida através do endereço eletrônico <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar>
9. Certidão Estadual de para fins Eleitorais (TJSP), emitida através do endereço eletrônico <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

Observação: A Prudenprev disponibilizará equipamento para emissão das certidões relacionadas neste anexo.

Avenida Washington Luiz, nº 1345, Centro - Presidente Prudente – SP
CEP 19015-150 – Fone (18) 3222-7880 prudenprev@prudenprev.com.br



CIDADE DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**



ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL – QUADRIÊNIO 2022 A 2026

FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição nº: _____

Cadastro: _____ - CPF: _____ - Data de Nasc.: ____/____/____

Nome: _____

Formação: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL

Logradouro: _____ nº: _____

Complemento: _____

Bairro: _____ CEP: _____ - _____

Cidade/UF: _____ / _____

Telefone: (____) _____ - _____ Celular 1: (____) _____

E-mail: _____

ENDEREÇO PROFISSIONAL

Secretaria: _____ Setor: _____

Cargo: _____

Logradouro: _____ nº: _____

Complemento: _____

Bairro: _____ CEP: _____ - _____

Telefone: (____) _____ - _____

E-mail Institucional: _____

Presidente Prudente/SP, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Avenida Washington Luiz, nº 1345, Centro - Presidente Prudente – SP
CEP 19015-150 – Fone (18) 3222-7880 prudenprev@prudenprev.com.br



Atos Oficiais

Decretos



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 32.544/2021

*Declara Hóspede Oficial do
Município.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas
por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º É considerado Hóspede Oficial do Município, no dia 24 de novembro de 2021, o Senhor **Carlos Adão Biella**, Governador do Distrito 4510 do Rotary International, associado ao Rotary Club de Bauru – Parque das Nações, que estará em visita oficial ao Rotary Club de Presidente Prudente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 23 de novembro
de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



Resoluções



RESOLUÇÃO SEDUC Nº 18/2021

Dispõe sobre os critérios para concessão de transporte escolar para alunos da rede pública de ensino de Presidente Prudente

A Secretaria de Educação do Município de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando a necessidade de estabelecer critérios para utilização do transporte escolar para alunos da rede pública de ensino;

RESOLVE:

Art. 1º - Os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino, nas creches filantrópicas e de gestão compartilhada, nas escolas especiais mantidas pelas instituições filantrópicas e alunos da Rede Estadual de Ensino terão direito ao transporte escolar de acordo com os termos e critérios definidos nesta resolução.

§ 1º - Os alunos matriculados na rede Estadual de Ensino serão atendidos através do Termo de convênio com o Estado de São Paulo, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução SE nº 27 de 09 de maio de 2011, que disciplina a concessão de transporte escolar para assegurar aos alunos o acesso às escolas públicas estaduais, mediante a indicação da Diretoria de Ensino de Presidente Prudente.

§ 2º - Os alunos matriculados nas escolas especiais mantidas pelas instituições filantrópicas serão atendidos mediante assinatura de Termo de Convênio junto à Prefeitura Municipal, com relação às especificidade relacionadas ao transporte considerando como parâmetros os critérios estabelecidos no Art. 2º desta resolução.

Art. 2º - São critérios para concessão do transporte escolar aos alunos Rede Municipal de Ensino, creches conveniadas, creches da gestão compartilhada e alunos das escolas especiais mantidas pelas instituições filantrópicas com convênio firmado:

§1º - Terão direito a transporte coletivo via Passe Social:

I - Estudar em escola com distância igual ou superior a 1.000 m, desde que não haja vaga em escolas de menor distância de sua residência;

§2º - Terão direito a transporte escolar por prestação de serviço realizado por condutores escolares contratados pela Prefeitura Municipal:

I - Residir em local de difícil acesso, decorrente de obstáculos naturais ou artificiais que limitem ou impeçam o acesso ou circulação de outras formas de transporte coletivo, de

Rua Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente - SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



acordo com análise pelo Departamento de Gestão da Rede Física da Secretaria Municipal de Educação, considerando aspectos como:

1. rodovia e ferrovia sem passarela, ou faixa de travessia sem semáforo;
2. rio, lago, lagoa, brejo, ribeirão, riacho, braços de mar, sem pontes ou passarelas;
3. trilhas em matas, serras, morros, ou locais desertos;
4. divisória física fixa (muro ou cerca);
5. linha eletrificada;
6. vazadouro (lixão).

III- Ser aluno com deficiência física com limitações significativas nos membros inferiores que o impeçam ou dificultem sua locomoção e/ou deficiências múltiplas, comprovadas por laudo médico.

IV - Ser aluno público alvo da educação especial da pré escola e ensino fundamental I matriculado na sala de recursos multifuncionais (Atendimento Educacional Especializado) da Rede Municipal de Educação e estar no trajeto compreendido entre sua residência e a escola onde realizará o Atendimento Educacional Especializado no contraturno escolar.

V- Ter os pais ou responsáveis com deficiências incapacitantes ou com limitações para locomoção que os impeça ou dificulte de maneira acentuada de acompanhar o filho à escola, comprovadas por laudo médico e parecer do assistente social da equipe SACE da SEDUC.

§ 3º - Não haverá concessão de transporte escolar na hipótese de matrícula em escola distante da residência do aluno por opção da família.

§ 4º - Não haverá concessão de transporte escolar aos alunos de berçário e maternal.

Art. 3º - O direito de transporte escolar está condicionado ao prévio pedido de cadastramento pela unidade escolar, escolas especiais mantidas pelas instituições filantrópicas e rede estadual, com encaminhamento da ficha/lista atualizada para o Setor de Transporte e posterior análise desta Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - O pedido de cadastramento no transporte escolar deverá ser realizado anualmente pelos pais ou responsáveis na escola onde o aluno estiver matriculado, mediante apresentação de pelo menos um dos comprovantes de residência abaixo relacionados, expedido com até 3 meses anteriores à data de apresentação, em nome dos responsáveis:

Rua Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente - SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



- I - Atestado de matrícula original emitido pela unidade escolar, constando o RA do aluno, Nome completo, horários que está matriculado e devidamente assinado;
- II - Cópia da certidão de nascimento do aluno (a) ou RG se tiver;
- III - Cópia do comprovante de residência recente (expedido no máximo nos últimos 03 meses), podendo ser contas de água, energia elétrica, telefone, contrato de aluguel em vigor, acompanhado de um dos comprovantes com o endereço de onde reside, declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência ou declaração de residência preenchida pelo responsável juntamente com a conta mais recente.
- IV - Cópia do laudo recente, quando for o caso;
- V - 01 foto 3x4;

§ 1º - Na ausência ou impossibilidade de apresentação de um dos comprovantes de residência exigidos, os pais ou responsáveis poderão apresentar Declaração de Residência emitida pela Unidade Básica de Saúde do Município.

§ 2º - Quando houver mudança de endereço, a família deverá apresentar comprovante de endereço atualizado, devendo a unidade escolar encaminhar a mudança de endereço em memorando via ambiente virtual próprio (1Doc), no qual o Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação fará nova análise do pedido de transporte.

§ 3º - A inveracidade das informações acarretará em perda da concessão do benefício do transporte escolar, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, em especial a prevista no Art. 299 do Código Penal.

Art. 5º Caberá a cada escola solicitar da família o preenchimento do formulário de transporte escolar para a realização do cadastramento dos alunos que se enquadram nos critérios estabelecidos nesta Resolução, e encaminhar, via ambiente virtual próprio (1Doc), as solicitações ao Setor de Transporte da Secretaria de Educação para análise, juntamente com arquivo PDF que comprove a inscrição do aluno na Plataforma SED.

§ 1º - As solicitações encaminhadas serão analisadas no período de um dia a uma semana e, em caso de deferimento, o início do atendimento com o transporte escolar se dará de modo imediato.

§ 2º - O status das solicitações de transporte e informações do cadastro serão disponibilizadas consultas pelas escolas municipais, creches parceiras, escolas especiais mantidas pelas instituições filantrópica e rede estadual via e-mail oficial, bem como possibilitada a consulta via telefone diretamente no Setor de Transporte.

Rua Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente - SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Art. 6º Em caso de deferimento, o atendimento com o transporte escolar será realizado considerando o endereço da residência do aluno cadastrado pela escola, não sendo permitido que o embarque e desembarque sejam em endereços não cadastrados.

Art. 7º. Em casos de transferência de escola durante o ano letivo, a família deverá realizar nova solicitação de transporte na unidade escolar atual do aluno.

Art. 8º. Para a continuidade do benefício no decorrer do ano letivo, os responsáveis devem garantir que os alunos tenham no mínimo 75% de frequência mensal no transporte escolar. Os alunos que não atingirem a frequência mínima estabelecida poderão ter o benefício do transporte escolar suspenso até que a família apresente justificativa referente às ausências:

I - Tal acompanhamento será feito diariamente pelo monitor do transporte, em modelo próprio - Anexo I - na entrada e saída dos alunos e deverá ser entregue quinzenalmente no Setor de Transporte da Seduc.

II - Tal acompanhamento a ser entregue na Seduc será referente somente aos alunos pertencentes às escolas municipais, creches parceiras e escolas especiais mantidas pelas instituições filantrópicas.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Educação poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para confirmar as informações fornecidas.

Art. 10. Os casos não contemplados nesta Resolução serão resolvidos pelo Departamento de Gestão de Rede Física e Setor de Transporte.

Art. 11. O setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação dará ampla divulgação da relação de alunos contemplados pela concessão, bem como das respectivas atualizações dos beneficiados mensalmente via e-mail oficial para todas as Unidades Escolares.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2021, ficando revogada as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 23 de novembro de 2021.

JOANA D'ARC PATRÍCIO DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Educação

Rua Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente - SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Licitações: Pregão e Contratos

Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 101/2021

OBJETO: aquisição de materiais de limpeza e higienização, Pregão Eletrônico 101/2021, figurando como licitantes adjudicatárias: MEC-LIMP MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E LIMPEZA LTDA EPP (Rua Ângelo Calabretta nº408, Vila Aristarcho, Presidente Prudente/SP); GS JORGE JUNIOR – ME (Rua Marechal Deodoro nº 1.474, São João, Araçatuba/SP); SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO (Rua Santos Dumont nº 640, Centro, Cruzeiro do Sul/PR).

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 23 de novembro de 2021

Pregoeira: Maysa Wittica Noma



Aviso de abertura do certame

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 205/2021

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 205/2021 MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: manutenção dos aparelhos de ar condicionado das unidades de Saúde ENCERRAMENTO: às 08:30h do dia 09/12/2021 ABERTURA: às 09:00h do dia 09/12/2021 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br
Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 23 de novembro de 2021
Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 223/2021

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 223/2021 MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: aquisição de computadores e notebooks ENCERRAMENTO: às 08:30h do dia 09/12/2021 ABERTURA: às 09:00h do dia 09/12/2021 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br
Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 23 de novembro de 2021
Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 198/2021

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 198/2021 MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: aquisição de cama empilhável ENCERRAMENTO: às 13:00h do dia 09/12/2021 ABERTURA: às 13:30h do dia 09/12/2021 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br
Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 23 de novembro de 2021
Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 212/2021

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 212/2021 MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: aquisição de ventilador ENCERRAMENTO: às 13:00h do dia 09/12/2021 ABERTURA: às 13:30h do dia 09/12/2021 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br
Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 23 de novembro de 2021
Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 101/2021

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Pregão Eletrônico 101/2021 – aquisição de materiais de limpeza e higienização, figurando como licitantes adjudicatárias: MEC-LIMP MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E LIMPEZA LTDA EPP (Rua Ângelo Calabretta nº408, Vila Aristarcho, Presidente Prudente/SP); GS JORGE JUNIOR – ME (Rua Marechal Deodoro nº 1.474, São João, Araçatuba/SP); SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO (Rua Santos Dumont nº 640, Centro, Cruzeiro do Sul/PR).

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 23 de novembro de 2021

João Donizete Veloso dos Santos – Secretário Municipal de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

HOMOLOGO para que produza seus efeitos legais, o resultado do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 06/2021, que tem como objeto: a prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada na sede da Câmara Municipal de Presidente Prudente – SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Memorial descritivo) que integra este Edital como anexo I, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/1993, cujo critério foi o de MENOR PREÇO, tendo como vencedora a seguinte proponente: **OPERACIONAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - ME**, CNPJ nº 13.353.695/0001-37, localizada à Rua Cândida Rodrigues Cassulino, nº 220 – Parque das Cerejeiras – CEP 19.061-290 PRESIDENTE PRUDENTE – SP - (Lei Municipal nº 9364/2017).

Presidente Prudente – SP, 23 de Novembro de 2021.

DEMERSON DIAS
Presidente da Câmara Municipal
Autoridade Superior



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
ICMS	23/11/2021	R\$ 1.670.032,02
RPM ROYALTIES PETROLEO – COTA MUNICIPIO	23/11/2021	R\$ 37.480,10
IPM-IPM EXPORTAÇÃO	23/11/2021	R\$ 20.142,72
SME-FEB-FUNDEB	23/11/2021	R\$ 1.344.465,46

Presidente Prudente, 23 de Novembro de 2021.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária Municipal de Finanças



Outros Atos

Diversos



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
Avenida Washington Luiz, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294
FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP
E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br – Home Page: camarapresidente.sp.gov.br

A Câmara Municipal de Presidente Prudente – SP, tem a honra de **CONVIDAR** a população prudentina, para participar da Audiência Pública, a ser realizada no dia **25 de novembro de 2021, (quinta-feira) às 19h00 horas**, no Plenário da Câmara Municipal de Presidente Prudente – SP, promovida pelo Poder Legislativo, para discussão do Requerimento nº 3009/18, de autoria dos Vereadores da 18ª Legislatura, visando debate a respeito da cobertura médica e hospitalar, além de demais pendências financeiras e administrativas que porventura possam existir em relação ao Instituto de Assistência Médica do Servidor Público Estadual – IAMSPE em Presidente Prudente.

Os trabalhos serão realizados respeitando-se os limites de espaço do Plenário e Galeria da Câmara Municipal, bem como as recomendações sanitárias por conta da pandemia da Covid-19, como distanciamento, uso obrigatório de máscaras e álcool em gel. Além disso, serão transmitidos ao vivo pelo canal da TV Câmara no YouTube: www.youtube.com/tvcamaradepresidenteprudente.

Presidente Prudente, Prédio Público “Dr.
Pedro Furquim”, em 09 de novembro de 2021.

DEMERSON DIAS
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP

E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br – Home Page: camarapresidente.sp.gov.br

A Câmara Municipal de Presidente Prudente – SP, em cumprimento ao disposto no artigo 48, parágrafo único, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Ato da Presidência nº 07/2013, tem a honra de **CONVIDAR** a população prudentina, para participar da Audiência Pública, a ser realizada no dia **24 de Novembro de 2021 (quarta-feira), às 14h00 horas**, no Plenário da Câmara Municipal de Presidente Prudente – SP, promovida pelo Poder Legislativo, para discussão do Projeto de Lei Orçamentária (LOA) do Município de Presidente Prudente, relativa ao exercício de 2022. (Projeto de Lei nº 323/18).

Os trabalhos serão transmitidos ao vivo pelo canal da TV Câmara: www.youtube.com/tvcamaradepresidenteprudente. As participações da população em geral, seja por meio de perguntas ou sugestões, poderão ser encaminhadas durante os 15 minutos que antecederão a transmissão, bem como nos 30 minutos iniciais da audiência. Além disso, o projeto completo da LOA para 2022 está disponível no site da Câmara, por meio de um banner lateral: www.camarapresidente.sp.gov.br. Neste local, é possível o cidadão, além de consultar, também encaminhar sua sugestão de forma antecipada.

Presidente Prudente, Prédio Público “Dr. Pedro Furquim”, em 03 de Novembro de 2021.

DEMERSON DIAS
Presidente



PORTARIA INTERNA Nº 13/2021

O Governo de Presidente Prudente, por meio da Secretaria Municipal de Cultura torna público a prorrogação dos cursos do Programa Sociocultural e Artístico aprovados em 2019 para execução em 2022, conforme Decreto Municipal nº 32.502, de 11 de novembro de 2021. Tal decisão se deu em virtude da impossibilidade da realização plena dos projetos devido a Pandemia da COVID-19.

PROJETOS PRORROGADOS PARA EXECUÇÃO EM 2022:

Balé Clássico para crianças e adolescentes (09 turmas)

Dança de Salão (03 turmas)

Street Dance (01 turma)

Axé Bahia (01 turma)

Jazz Dance (01 turma)

Acordeon (01 turma)

Fotografia (02 turmas)

Inglês (01 turma)

Teatro para crianças (01 turma)

Teatro para adolescentes (01 turma)

Teatro para adultos (02 turmas)

Libras (01 turma)

Desenho Livre (01 turma)

Artes Plásticas – Pintura (02 turmas)

CALENDÁRIO PARA ENTREGA DE NOVOS PROJETOS PARA EXECUÇÃO EM 2022.

- Considerando os espaços disponíveis para a ocupação no Centro Cultural Matarazzo e Museu e Arquivo Histórico Municipal Prefeito Antonio Sandoval Netto;

- Considerando a demanda para abertura de novos cursos, a Secretaria Municipal de Cultura receberá novos projetos para avaliação nas seguintes áreas:

Yoga

Pilates

Artes Visuais – Pintura e Escultura

Dança contemporânea

Dança Popular

Os projetos deverão seguir os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 29.331/2018, disponível no site www.culturapp.com.br.

Inscrições:

Acesse o Decreto nº 29.331/2018, leia com atenção e preencha o formulário disponível no www.culturapp.com.br – área do artista.

Prazo para envio dos projetos: Até 03 de Dezembro de 2021.

Presidente Prudente, 23 de novembro de 2021.

Yuri Correa dos Reis

Secretário Municipal de Cultura

Centro Cultural Matarazzo Secretaria Municipal de Cultura
Rua Quintino Bocaiuva, 749 - Vila Marcondes - CEP: 19.030-000
Fone: (18)3226-3399 - R: 3323 admcultura@culturapp.com.br
www.culturapp.com.br www.presidenteprudente.sp.gov.br

Assinado por LARISSA
FIDELIS LEITE DE
SOUZA PERUSSI
(43072865884)
Data: quarta-feira, 24
de novembro de 2021
08:21:44

